

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna pública a **ERRATA** referente a **abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios da Lei de Incentivo Fiscal à Cultura (LIF) para o ano de 2020, com as seguintes alterações:**

Onde Lê-se:

**“DAS VEDAÇÕES**

35. (...):

- f) A participação dos mencionados na letra “e” **do item 33**, enquanto microempresário individual ou profissionais prestadores de serviço.”

**“DAS VEDAÇÕES**

35. (...):

- f) A participação dos mencionados na letra “e” **do item 35**, enquanto microempresário individual ou profissionais prestadores de serviço.”

Onde Lê-se:

**“DA FASE DOCUMENTAL**

54 (...)

a) (...):

- g. Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.
- h. Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo III**
- i. Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.”

Leia-se:

**“DA FASE DOCUMENTAL**

54 (...)

a) (...):

- g.** Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.  
**Exclue-se letra “h” Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo III**
- h Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.”

Onde Lê-se:

**b) “Pessoa Jurídica ou M.E.I.:**

- n. Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.
- o. Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo III**
- p. Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes

federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.”

Leia-se:

**b) “Pessoa Jurídica ou M.E.I.:**

- n Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.  
**Exclue-se letra “o” Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo III**
- o. Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.”

Onde lê-se:

37. “Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem a documentação relacionada e condições previstas **no item 51** deste edital, relativa à sua natureza jurídica.
- b) Que tiverem em seu projeto condições não permitidas, estabelecidas **no item 32** deste edital.
- c) Que estiverem em desacordo com este edital.”

Leia-se:

37. “Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem a documentação relacionada e condições previstas **no item 54** deste edital, relativa à sua natureza jurídica.
- b) Que tiverem em seu projeto condições não permitidas, estabelecidas **no item 35** deste edital.
- c) Que estiverem em desacordo com este edital.”

São José dos Campos, 09 de setembro de 2019.

Aldo Zonzini Filho  
Diretor Presidente